**REQUERIMENTO Nº 123/2022**

**DAMIANI – PSBD** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 e 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUEREM à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja realizada **Audiência Pública, no dia 15 de junho de 2022, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para debater com os poderes constituídos e sociedade em geral acerca da acessibilidade para pessoas com deficiência no município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social, constituindo um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida destes;

Considerando que as políticas públicas voltadas às pessoas portadoras de deficiência começaram a se tornar mais efetivas no Brasil apenas na década de 1980. Isso foi possível principalmente pela pressão do movimento social, que se fortaleceu depois que a Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou o ano de 1981 como o “Ano Internacional da Pessoa Deficiente” e o objetivo foi chamar a atenção do mundo para a situação em que essas pessoas passam, vivendo em um mundo que não era adaptado para as suas necessidades especiais;

Considerando que a partir de então, a questão da acessibilidade foi ganhando mais espaço e com a Constituição de 1988, foram estabelecidas no Brasil os direitos para as pessoas deficientes. A primeira legislação nacional que estabeleceu diretrizes para as políticas públicas voltadas ao portador de deficiência física foi criada em 1989, como forma a integrar as pessoas na sociedade com base na cidadania e nos direitos humanos;

Considerando que ao longo dos anos, as cidades foram sendo construídas sem considerar a adversidade humana e se perpetuaram inacessíveis, física e sensorialmente, a todos àqueles que vivenciam alguma forma de incapacidade de locomoção ou comunicação, sejam elas temporárias ou permanentes;

Considerando que no ano de 2000, entrou em vigor a Lei Federal nֻº 10.098/2000 – Lei da Acessibilidade, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nas edificações públicas ou privadas de uso coletivo, logradouros, dentre outros;

Considerando que é necessário a adoção de políticas públicas a desenvolver ações que garantam a acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade aos sistemas de transportes, equipamentos urbanos e a circulação em áreas públicas, incluindo-os no processo de construção das cidades para garantir o acesso universal aos espaços públicos;

Considerando que a barreia de mobilidade ainda afeta o cotidiano de cidadãos com deficiência, sendo por isso é necessário um avanço em políticas públicas municipais específicas para satisfazer de forma plena a vida dessas pessoas, trazendo melhorias no acesso universal sem restrições ao espaço público, pois sem este, não há o exercício da inclusão social, razão porque, faz-se necessária a presente audiência pública.

Dessa forma, pedimos a aprovação dos Nobres *edis*.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2022.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DAMIANI**  **Vereador PSDB** | | **DIOGO KRIGER**  **Vereador PSDB** | |
| **CELSO KOZAK**  **Vereador PSDB** | **RODRIGO MACHADO**  **Vereador PSDB** | | **MARLON ZANELLA**  **Vereador MDB** |
| **ACACIO AMBROSINI**  **Vereador Republicanos** | **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PL** | | **IAGO MELLA**  **Vereador Podemos** |
| **WANDERLEY PAULO**  **Vereador PP** | **ZÉ DA PANTANAL**  **Vereador MDB** | | **MAURICIO GOMES**  **Vereador PSB** |